



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



COMUNICADO

Conforme a Portaria nº 4364 - SF – de 17 dezembro de 2020, contendo procedimentos para atualização e/ou conversão de Créditos Municipais, os créditos lançados até 31/DEZ/2020, expressos em Reais (R\$), com vencimentos fixados a partir de 01/JAN/2021, deverão ser atualizados em 4,31%.

Para a utilização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos de serviços de saúde, as empresas devem recolher uma taxa conforme Lei Municipal nº 7700, de 02 de março de 1990, alterada em sua redação pela Lei Municipal nº 11.455 de 01 de novembro de 2007, em conformidade com a seguinte tabela:

Frequência Semanal	1 vez	2 vezes	3 vezes	4 vezes	5 vezes	6 vezes
Até 50 litros	71,11	142,22	213,33	284,44	355,55	426,66
De 51 a 100 litros	81,70	163,40	245,10	326,80	408,50	490,20
De 101 a 240 litros	97,51	195,02	292,53	390,04	487,55	585,06

OBS.: Acima de 240 litros, será cobrado o valor de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) a cada 120 litros excedentes

* Valores reajustados em 4,31% - IPCA

(Índice de Preços ao Consumidor Amplo – DEZ/2019 – NOV/2020)

O recolhimento da Taxa será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido no mês seguinte a realização dos serviços, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Juiz de Fora - MG, 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente

A Diretoria

Maiores informações:

DEMLURB – Av. Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal

Tel.: (32) 3690-3507

Site: www.demlurb.pjf.mg.gov.br

E-mail: joanad@demlurb.pjf.mg.gov.br